



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº. 1388 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

7 FEV. 2017

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapeva, nesta data,
para que todos tenham conhecimento e ciência.

"Altera a Lei Municipal nº 1.385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e da outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no projeto 1.047 – Obra de Infraestrutura Urbana - BDMG, a qual está vinculada ao programa 0023 – Urbanismo, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.047 – Obra de Infraestrutura Urbana – BDMG				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 05/2016 Termino Previsto: 12/2017	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária		
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação Entidade: 01 - Prefeitura Municipal Órgão: 02.00 – Secretaria de Obras Publicas Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Publicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/2017	06 – Custo e meta p/2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020
Convênio mantido	R\$ 649.254,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 649.254,63 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 02 – Secretaria de Obras Publicas
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Publicas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0023 – urbanismo
Projeto: 1.047 - Obra de Infraestrutura Urbana – BDMG
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 190 – operação de credito

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de operação de credito junto ao BDMG (Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais), no valor remanescente de R\$ 649.254,63 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE

Prefeita Município de Itapeva MG.